



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

Exmº. Sr.

JUVINHA VIOLA

Presidente da Câmara de Vereadores

Laranjeiras do Sul – PR

Na condição de Vereadores deste Legislativo Municipal, e usando das atribuições que o cargo nos confere, vimos perante Vossas Excelências, apresentar o seguinte **Projeto de Lei**, o qual dado a sua natureza e relevância no que concerne o seu objetivo, esperamos a sua aprovação por unanimidade dos nobres Pares.

PROJETO DE LEI N.º 003/2025.

SÚMULA: Declara e Reconhece como Entidade de Utilidade Pública Municipal o **CLUBE DE MÃES SAÚDE**, do loteamento Monte Castelo e **REVOGA** a Lei Municipal nº 153/92.

Art. 1º. Declara e Reconhece como entidade de utilidade pública municipal a o **CLUBE DE MÃES SAÚDE**, do loteamento Monte Castelo, entidade de utilidade pública, sem fins lucrativos, fundada em 17/07/1992, com foro jurídico na comarca de Laranjeiras do Sul-PR, diretoria regularmente constituída, Estatuto Social próprio, com prazo indeterminado de duração, inscrita no **CNPJ sob n.º: 78.682.853/0001-48.**

Art. 2º. O **CLUBE DE MÃES SAÚDE**, fica devidamente habilitada através deste diploma legal a receber incentivos de qualquer natureza, de conformidade com a legislação pertinente.

Art. 3º. Os direitos assegurados através deste dispositivo legal serão mantidos durante e enquanto perdurarem as atividades constantes de seu **ESTATUTO**, cessando-se estes direitos, no exato momento em que houver alteração do mesmo que desvirtue as finalidades nele contidas e para o qual foi criado.

Art. 4º. Fica pela presente Lei, revogada Lei Municipal nº 153/92.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 20 de fevereiro de 2025.

MARCIO DOS ALEXANDRE
Vereador MDB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 78.682.853/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/07/1992
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CLUBE DA SAUDE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLUBE DE MAES	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO LTO LOTEAMENTO MONTE CASTEL	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
--	--------------	----------------------

CEP 85.303-370	BAIRRO/DISTRITO MONTE CASTELO	MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL	UF PR
--------------------------	---	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/03/2024
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/02/2025 às 14:08:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

Estado do Paraná

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 153/92

SÚMULA:- Declara e reconhece de Utilidade Pública a Associação Municipal, Entidade Civil, sem fins lucrativos e, estabelece outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, de Conformidade com a Lei Orgânica do Município (artigo 69, inciso I) torna público que a Câmara Municipal aprovou e, ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. O CLUBE DE MÃES "SAÚDE", com sede e foro na localidade do Bairro Monte Castelo, Quadro Urbano desta cidade, inscrito no CECMF, sob nº 78.682.853/0001-43, fundado em 28 de junho de 1991, Sociedade Civil sem fins lucrativos, político-partidário ou religioso, com prazo indeterminado de duração, registrado no Cartório de Títulos e Documentos sob nº 332, fls. 13, Lº A-2, em 06.07.1992, com publicação no Diário Oficial de 01/06/1992, página 70, fica declarada e reconhecida como ENTIDADE CIVIL DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, por força desta Lei.

Art. 2º. Fica o CLUBE DE MÃES SAÚDE, habilitado a receber incentivos e benefícios de qualquer natureza, em conformidade com o preceituado no artigo 202 da Lei Orgânica do Município e, no restante da Legislação em vigor.

Art. 3º. Os direitos assegurados através deste dispositivo legal, serão mantidos enquanto e durante o tempo em que a Entidade estiver realizando as atividades constantes do seu Estatuto, cessando no exato momento em que houver qualquer alteração estatutária que desvirtue o fim para o qual foi criado.

Art. 4º. Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-Pr., em 14 de outubro de 1992.


LAURO LOURENÇO RUTHS
Prefeito Municipal

ESTATUTO DO CLUBE DE MÃES "SAÚDE"

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADES E DURAÇÃO



Art. 1º O Clube de Mães "Saúde" com sede e foro no Bairro Monte Castelo Laranjeiras do Sul Pr fundado em 28 de junho de 1991 é uma sociedade civil sem finalidade lucrativa, política partidária ou religiosa, com prazo indeterminado de duração.

Art. 2º O Clube de Mães é um movimento que tem como objetivo geral a promoção dos mais carentes, tendo como diretrizes específicas:

a) formar consciência crítica, através de estudos, debates e palestras.

b) Organizar as mães, para que possam discutir seus problemas os da comunidade, do bairro e procurar uma solução.

c) Realizar cursos, tais como: corte e costura, bordado, croche, pintura e alternativas alimentares de baixo custo, etc.

d) Promover conhecimento teórico e prático.

Art. 3º O Clube de Mães "Saúde", não admite discriminação religiosa, social econômico-social, nem se envolverá em atividades de caráter política-partidária.

CAPÍTULO II

Art. 4º O Clube de Mães realizará suas funções através da diretoria e da assembléia geral.

Art. 5º É necessário que o Clube de Mães funcione com uma diretoria da seguinte forma:

I Presidente

II Vice-Presidente

III 1ª Secretária

IV 2ª Secretária

V 1ª Tesoureira

VI 2ª Tesoureira

VII Comissão Social

VIII Comissão de Saúde

IX Comissão de Incentivo

X Comissão de Trabalhos Manuais

XI Comissão de Saneamento

XII Comissão de Esportes e Cultura

XIII Comissão de Finanças



Art. 6º Compete a Presidente do Clube de Mães:

- I Participar de todas as reuniões que forem convocadas;
- II Representar o Clube de Mães nas reuniões da comunidade local;
- III Elaborar planos de Trabalho em conjunto com os demais membros da sua diretoria;
- IV Movimentar as contas junto a tesouraria;
- V Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as decisões da Assembléia Geral;
- VI Praticar outras ações que não estejam descritas nestes artigos mas que seja de sua competência.

Art. 7º Compete a Vice-Presidente na sua ausência ou por solicitação destas desempenhando as mesmas funções da Presidente.

Art. 8º Compete a Secretária:

- I Guardar e cuidar dos livros Ata e documentos da Associação;
- II Preparar as atas das reuniões da diretoria, apresentando-a nas reuniões seguintes;
- III Ler nas reuniões do Clube de Mães as correspondências recebidas;
- IV Fazer mensalmente um breve relatório sobre o funcionamento do Clube de Mães;

Art. 9º Compete a 2ª Secretária substituir à Secretária quando esta não comparecer e ajudá-la em todas as atividades.

Art. 10º Compete a Tesouraria:

- I Cuidar do livro Caixa, mantendo-o sempre atualizado;
- II Movimentar as contas junto com a Presidente;
- III Fechar mensalmente o Caixa e apresentá-lo aos demais membros da para que todos assinem.

Art. 11º Compete a 2ª Tesoureira substituir a Tesoureira no caso da ausência e ajudá-la em todas as atividades.

Art. 12º A gestão da diretoria terá duração de 2 anos.

Art. 13º A diretoria do Clube de Mães poderá ser reeleita para o ano seguinte se o seu desempenho estiver de acordo com os objetivos do Clube de Mães.

Art. 14º Poderá ser feita novas eleições ou substituições de membros da diretoria durante o ano se este não estiver transcorrendo de acordo com os objetivos do Clube de Mães.

Os membros da diretoria não receberão remuneração pelo trabalho que ocupam e o Clube de Mães não distribuirá lucros ou vantagens a seus dirigentes sob nenhum pretexto.



Art.15º Para os objetivos de que trata o artigo 2º possam ser alcançados é necessário que a diretoria trabalhe unida, que sejam pessoas comprometidas e dedicadas e que sua liderança seja um serviço prestado às mães particulares- participantes e a comunidade.

Art.16º A Assembléia Geral é o órgão principal do Clube de Mães e compõe-se de todas as pessoas que participam do clube.
Através da Assembléia Geral será feita a Diretoria:
1 em 1º em chamada, no mínimo de dois terços dos sócios;
2 em 2º e última chamada com qualquer nº de sócios;
3 o intervalo entre uma e outra chamada será no mínimo de 30 minutos

Art.17º Compete à Assembléia Geral:
I Cumprir este Estatuto.
II Reformar o Estatuto sem alterar as finalidades principais do Clube de Mães.
III Resolver as dúvidas que possam surgir na interpretação do Estatuto bem como os casos omissos.

CAPÍTULO III

DO PATRIMÔNIO

ART.18º Todas as associadas deverão comparecer à todas as reuniões, com três faltas perderão os benefícios que o Clube oferece.
O patrimônio do Clube de Mães ficará constituído de:
I Materiais adquiridos através de convênio ou campanhas realizadas pela diretoria, junto a comunidade local.
II O Clube terá sua sede própria para o bom desempenho de suas funções.

CAPÍTULO IV

DAS DISSOLUÇÃO

Art.19º Em caso de dissolução do Clube de Mães, todos os bens adquiridos, tais como máquinas de costura, armários, de fins assistenciais à escolha da Assembléia Geral.

Art.20º O Clube de Mães poderá ser dissolvido através de acordo da maioria das pessoas que integram o Clube de Mães, em número não inferior a 3/4 das associadas em Assembléia Geral.

CAPÍTULO V

Nilton Fontanella
Oficial do Registro Civil
Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas

Art.21º Nenhum membro do Clube de Mães poderá por qualquer dúvida da Entidade e entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral.

Art.22º Após aprovado o Estatuto estará a disposição dos participantes do Clube de Mães para consulta.

EXTRATO DO ESTATUTO: Da Denominação: O Clube da Amizade (Clube de Mães) da Vila São Francisco, fundado em 11 de junho de 1991, é uma sociedade civil sem fins lucrativos, política partidária ou religiosa, com duração indeterminada, com sede e foro na cidade de Laranjeiras do Sul. Pr: Atribuições: objetivo geral: promoção dos mais carentes; Da Administração: são órgãos administrativos: Assembleia Geral, Diretoria e Comissões de Auxílio. Laranjeiras do Sul, 16 de junho de 1992.

Salete Jose Nogueira
SALETE JOSE NOGUEIRA
Presidente

EXTRATO DO ESTATUTO: Da Denominação: O Clube da Caridade (Clube de Mães) do Jardim Iguaçu, fundado em 18 de junho de 1991, é uma sociedade civil sem fins lucrativos, política partidária ou religiosa, com duração indeterminada, com sede e foro na cidade de Laranjeiras do Sul. Pr: Atribuições: objetivo geral: promoção dos mais carentes; Da Administração: são órgãos administrativos: Assembleia Geral, Diretoria e Comissões de Auxílio. Laranjeiras do Sul, 16 de junho de 1992.

Eloina Machado
ELOINA MACHADO
Presidente

EXTRATO DO ESTATUTO: Da Denominação: O Clube da Esperança (Clube de Mães) da Vila Santo Antonio, fundado em 19 de junho de 1991, é uma sociedade civil sem fins lucrativos, política partidária ou religiosa, com duração indeterminada, com sede e foro na cidade de Laranjeiras do Sul. Pr: Atribuições: objetivo geral: promoção dos mais carentes; Da Administração: são órgãos administrativos: Assembleia Geral, Diretoria e Comissões de Auxílio. Laranjeiras do Sul, 16 de junho de 1992.

Emília Ivonete Semir
EMÍLIA IVONETE SEMIR
Presidente

EXTRATO DO ESTATUTO: Da Denominação: O Clube de Mães Nova Aliança do Bairro Jardim Presidente Vargas, fundado em 22 de junho de 1991, é uma sociedade civil sem fins lucrativos, política partidária ou religiosa, com duração indeterminada, com sede e foro na cidade de Laranjeiras do Sul. Pr: Atribuições: objetivo geral: promoção dos mais carentes; Da Administração: são órgãos administrativos: Assembleia Geral, Diretoria e Comissões de Auxílio. Laranjeiras do Sul, 16 de junho de 1992.

Iraci Padilha de Souza
IRACI PADILHA DE SOUZA
Presidente

EXTRATO DO ESTATUTO: Da Denominação: O Clube de Mães Lupetuo Socorro do Bairro Cristo Rei, fundado em 26 de junho de 1991, é uma sociedade civil sem fins lucrativos, política partidária ou religiosa, com duração indeterminada, com sede e foro na cidade de Laranjeiras do Sul. Pr: Atribuições: objetivo geral: promoção dos mais carentes; Da Administração: são órgãos administrativos: Assembleia Geral, Diretoria e Comissões de Auxílio. Laranjeiras do Sul, 16 de junho de 1992.

Elizabete Marinho
ELIZABETE MARINHO
Presidente

EXTRATO DO ESTATUTO: Da Denominação: O Clube de Mães São João da Vila São Miguel, fundado em 24 de junho de 1991, é uma sociedade civil sem fins lucrativos, política partidária ou religiosa, com duração indeterminada, com sede e foro na cidade de Laranjeiras do Sul. Pr: Atribuições: objetivo geral: promoção dos mais carentes; Da Administração: são órgãos administrativos: Assembleia Geral, Diretoria e Comissões de Auxílio. Laranjeiras do Sul, 16 de junho de 1992.

Joraci de Souza
JORACI DE SOUZA
Presidente

EXTRATO DO ESTATUTO: Da Denominação: O Clube da Saúde (Clube de Mães) do Loteamento Monte Castelo, fundado em 10 de junho de 1991, é uma sociedade civil sem fins lucrativos, política partidária ou religiosa, com duração indeterminada, com sede e foro na cidade de Laranjeiras do Sul. Pr: Atribuições: objetivo geral: promoção dos mais carentes; Da Administração: são órgãos administrativos: Assembleia Geral, Diretoria e Comissões de Auxílio. Laranjeiras do Sul, 16 de junho de 1992.

Maria Rosa de Lima
MARIA ROSA DE LIMA
Presidente

EXTRATO DO ESTATUTO: Da Denominação: O Clube União Água Verde (Clube de Mães) do Bairro Água Verde, fundado em 28 de junho de 1991, é uma sociedade civil sem fins lucrativos, política partidária ou religiosa, com duração indeterminada, com sede e foro na cidade de Laranjeiras do Sul. Pr: Atribuições: objetivo geral: promoção dos mais carentes; Da Administração: são órgãos administrativos: Assembleia Geral, Diretoria e Comissões de Auxílio. Laranjeiras do Sul, 16 de junho de 1992.

Rita Tereza Nogueira de Oliveira
RITA TEREZA NOGUEIRA DE OLIVEIRA
Presidente

EXTRATO DO ESTATUTO: Da Denominação: Associação de Pais e Professores (APP) da Escola Municipal Dr. Leopoldo José Corrêa, fundada em 25/03/75, é um órgão de representação, não tendo caráter político partidário, religioso ou racial, com duração indeterminada, com sede e foro na cidade de Laranjeiras do Sul. Pr: Atribuições: promover a união entre pais, professores e comunidade, mobilizando recursos humanos e financeiros a fim de auxiliar a Escola e seus alunos. Da Administração: são órgãos administrativos: Assembleia Geral, Conselho Fiscal e Diretoria.

Joane Maria Schneider
JOANE MARIA SCHNEIDER
Presidente

Laranjeiras do Sul, 03 de junho de 1992.

EXTRATO DO ESTATUTO: Da Denominação: Associação de Pais e Professores (APP) da Escola Municipal Teotônio Vilas, fundada em 26/03/82, é um órgão de representação, sem fins lucrativos, não tendo caráter político partidário, religioso ou racial, com duração indeterminada, com sede e foro na cidade de Laranjeiras do Sul. Pr: Atribuições: promover a união entre pais, professores e comunidade, mobilizando recursos humanos e financeiros a fim de auxiliar a Escola e seus alunos. Da Administração: são órgãos administrativos: Assembleia Geral, Conselho Fiscal e Diretoria.

Alaide da Silva
ALAIDE DA SILVA
Presidente

EXTRATO DO ESTATUTO: Da Denominação: Associação Municipal Francisco Freitas, fundada em 27/04/84, é um órgão de representação política partidária, tendo caráter político partidário, com duração indeterminada, com sede e foro na cidade de Laranjeiras do Sul. Pr: Atribuições: promover a união entre pais, professores e comunidade, mobilizando recursos humanos e financeiros a fim de auxiliar a Escola e seus alunos. Da Administração: são órgãos administrativos: Assembleia Geral, Conselho Fiscal e Diretoria.

Laranjeiras

EXTRATO DO ESTATUTO: Da Denominação: Associação Municipal Voldeano Pereira, fundada em 20/04/76, é um órgão de representação política partidária, tendo caráter político partidário, com duração indeterminada, com sede e foro na cidade de Laranjeiras do Sul. Pr: Atribuições: promover a união entre pais, professores e comunidade, mobilizando recursos humanos e financeiros a fim de auxiliar a Escola e seus alunos. Da Administração: são órgãos administrativos: Assembleia Geral, Conselho Fiscal e Diretoria.

Laranjeiras

EXTRATO DO ESTATUTO: Da Denominação: Associação Municipal José Bonifácio, fundada em 20/04/76, é um órgão de representação política partidária, tendo caráter político partidário, com duração indeterminada, com sede e foro na cidade de Laranjeiras do Sul. Pr: Atribuições: promover a união entre pais, professores e comunidade, mobilizando recursos humanos e financeiros a fim de auxiliar a Escola e seus alunos. Da Administração: são órgãos administrativos: Assembleia Geral, Conselho Fiscal e Diretoria.

Laranjeiras

EXTRATO DO ESTATUTO: Da Denominação: Associação Municipal José Bonifácio, fundada em 20/04/76, é um órgão de representação política partidária, tendo caráter político partidário, com duração indeterminada, com sede e foro na cidade de Laranjeiras do Sul. Pr: Atribuições: promover a união entre pais, professores e comunidade, mobilizando recursos humanos e financeiros a fim de auxiliar a Escola e seus alunos. Da Administração: são órgãos administrativos: Assembleia Geral, Conselho Fiscal e Diretoria.

Laranjeiras

EXTRATO DO ESTATUTO: Da Denominação: Associação Municipal José Bonifácio, fundada em 20/04/76, é um órgão de representação política partidária, tendo caráter político partidário, com duração indeterminada, com sede e foro na cidade de Laranjeiras do Sul. Pr: Atribuições: promover a união entre pais, professores e comunidade, mobilizando recursos humanos e financeiros a fim de auxiliar a Escola e seus alunos. Da Administração: são órgãos administrativos: Assembleia Geral, Conselho Fiscal e Diretoria.

Antônio
Laranjeiras

EXTRATO DO ESTATUTO: Da Denominação: Associação Municipal Vereador Florio, fundada em 17/03/81, é um órgão de representação política partidária, tendo caráter político partidário, com duração indeterminada, com sede e foro na cidade de Laranjeiras do Sul. Pr: Atribuições: promover a união entre pais, professores e comunidade, mobilizando recursos humanos e financeiros a fim de auxiliar a Escola e seus alunos. Da Administração: são órgãos administrativos: Assembleia Geral, Conselho Fiscal e Diretoria.

Alaide da Silva
ALAIDE DA SILVA
Presidente

Laranjeiras

C.G.C.		FICHA DE INSCRIÇÃO ESTABELECIMENTO - SEDE		1		5	
OBSERVAÇÕES IMPORTANTES				ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C.			
1. CONFERIR O MATERIAL DO CONTRIBUINTE C.G.C. AO PREEN- THER E ESTA FICHA. 2. PREENCHER A MÁQUINA EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LIGADAS. 3. NÃO PREENCHER OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO". 4. DEIXAR EM BRANCO OS ITENS EM QUE NÃO TENHA INFORMAR. 5. ASSINAR TODAS AS VIAS AO ORGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO - SEDE. 6. PREENCHER OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLO- CANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO E COMEÇAR DO PRIMEIRO.				SECRETARIA DA FAZENDA CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍVEIS 76 662 853 / 0001-48			
* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.							
03 INFORMAÇÕES GERAIS				05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS			
03 INSCRIÇÃO ANTERIORMENTE NO C.G.C. 01 18 02 16 9				05 PERCENTUAL DO CAPITAL 1 2 0 01 10 02 18 8			
04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA NA MAIS DE 2 (DOIS) ANOS 03 10 04 12 2				06 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X") 01 16 02 14 03 12 6			
05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C. 01 01 01 01 0				07 NATUREZA JURÍDICA 01 06 02 04 03 10 04 09 05 07 06 05 07 03 08 01 09 10 18 9			
06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHE HABITUALMENTE				08 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO) 00 19 5				EMPRESA INDIVIDUAL (COMERCIO DA INDUSTRIA) 00 16 6			
EXPORTAÇÃO 01 7 02 4 08 4				EMPRESA PÚBLICA 10 3			
PROPRIEDADE TERRITORIAL, RURAL 02 5 09 2				SOCIEDADE EM NOME COLETIVO 01 4			
IMPORTAÇÃO 03 3 10 6				SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA 02 2			
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE) 04 1 11 4				SOC. DE CAPITAL E INDUSTRIA 03 0			
IPI 05 10 12 2				SOC. COMANDITA SIMPLES 04 9			
OPERAÇÕES FINANCEIRAS 06 18 13 0				SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES 05 7			
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL) 07 16 14 9				SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS 06 5			
				SOC. EM COM. DE PARTICIPAÇÃO 07 3			
				SOC. COOPERATIVA 08 1			
				FILIAL SECUNDA AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR 09 10			
07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE				09 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
10 DESCRICÃO CLUBE DE MÃES / ASSISTÊNCIA SOCIAL				EMPRESA PÚBLICA 10 3			
11 DENOMINAÇÃO				SOC. DE ECONOMIA MISTA 11 1			
12 FICHA OU RAZÃO SOCIAL DENOMINAÇÃO COMERCIAL: CLUBES DA SAÚDE				SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO) 12 0			
13 NOME DE FANTASIA: CLUBES DE MÃES				SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO) 13 8			
14 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO - SEDE				EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS) 14 6			
15 TIPO (RUA, AV. ETC) LTO 16 NOME DO LOGRADOURO LOTEAMENTO MONTE CASTEL				FUNDAÇÃO 15 4			
17 NÚMERO 18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC) 19				ASSOCIAÇÃO 16 2			
20 BAIRRO OU DISTRITO MONTE CASTELO 21 CEP 85300 22 SIGLA DA UF PR				OUTROS 17 C			
23 MUNICÍPIO PARANAGUÁ DO SUL 24 CÓDIGO DO MUNICÍPIO 71659 25 COMANDO DA INSPECTORIA				GRUPO PÚBLICO 18 9			
10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA				12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS			
26 INSCRIÇÃO NO CPF 27 NÚMERO BÁSICO 28 CONTROLE 29				30 PARA USO DO ORGÃO RECEPTOR 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40			
26 INSCRIÇÃO NO CPF 940774362 27 NÚMERO BÁSICO 1 5				30 PARA USO DO ORGÃO RECEPTOR 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40			
28 NOME MARIA ROSA DE LIMA				31 RECEPÇÃO NO ORGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE			
29 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE				32 CAMINHO DO ORGÃO RUBRICA DO FUNCIONÁRIO			
30 DATA 08-Julho-1992				33 34 35 36 37 38 39 40			
31 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				32 33 34 35 36 37 38 39 40			
32 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				33 34 35 36 37 38 39 40			
33 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				34 35 36 37 38 39 40			
34 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				35 36 37 38 39 40			
35 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				36 37 38 39 40			
36 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				37 38 39 40			
37 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				38 39 40			
38 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				39 40			
39 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				40			
40 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL							

MODELO APROVADO PARA INSCRIÇÃO NÚMERO 1.001 DO SRF
ATO DECLARATÓRIO N.º 89.958 - 102/73 - NURIEF - Instrução Normativa SRF N.º 24, de 9/5/73 - GRÁF. MUTO LTDA. - C.G.C. 45.296.581/001
Rua Abolida, 209 - CAMPINAS - SP

REGISTRO DE TITULOS - DOCUMENTOS E OUTROS PAPIER

Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná
Apresentado hoje às 13 h. as 13 Reg. no. 332
Pontado sob no. 109 d. i. n.º A-2
Pag. 13 de Protocolo No. 1 de Reg. Jurídica
Laranjeiras do Sul em 26/07/1972

Mary Inês Almeida de Moraes
NILTON FONTANELLA - Oficial de Registro Civil
Títulos • Documentos • Pessoas Jurídicas

Mary Inês de Almeida de Moraes
Esp. Juramentada

